

# Regulamento dos Perfis de Investimento Plano Odeprev Brasil

Aprovado por:  
Conselho Deliberativo (CD-ODP)  
Versão 2  
27/03/2018

**ODEBRECHT**  
Previdência

Grupo: <b>Regulamento</b>	Código: <b>REG – 4.4</b>	Vigência: <b>Indeterminada</b>	Área: <b>Investimento</b>
Nome: Regulamento dos Perfis de Investimento – Plano Odeprev Brasil		Próxima Revisão: N/Aplicável	
		Versão: 2	Página: 2 de 11

## PROGRAMA DE PERFIS DE INVESTIMENTO

### REGULAMENTO

#### 1. FINALIDADE

**1.1.** Este regulamento define as regras gerais do Programa de Perfis de Investimento da Odebrecht Previdência (“**ODP**”), disciplinando as modalidades para alocação das reservas individuais dos Participantes e Assistidos, bem como os aspectos de sua gestão.

**1.2.** Entende-se por Perfis de Investimento as modalidades de aplicação de recursos facultadas aos Participantes e Assistidos elegíveis, estabelecidas na Política de Investimentos da **ODP**. Essa faculdade permite que os Participantes direcionem a aplicação de suas reservas individuais àquelas opções de investimento que melhor expressem seu horizonte de investimento e seu nível de tolerância a riscos e volatilidade.

#### 2. GLOSSÁRIO

Para efeito deste regulamento, as expressões, palavras, abreviaturas ou siglas têm o seguinte significado:

**2.1. ATIVO FINANCEIRO:** Por vezes mencionado apenas como ativo, trata-se de instrumentos financeiros possíveis de serem investidos no âmbito de um Plano de Previdência, tais como títulos de renda fixa e títulos de renda variável.

**2.2. CDI:** a taxa média para empréstimos diários negociados entre instituições financeiras através de um instrumento denominado Certificado de Depósito Interbancário. Um órgão chamado Cetip apura esta taxa média e a divulga diariamente.

Aprovação	Reunião/Assinatura	Página
<b>Conselho Deliberativo-ODP</b>	<b>Ata CD nº005 de 27/03/2018</b>	<b>2 de 11</b>

**Cópia Válida Somente Quando em Meio Eletrônico e Assinada**

**USO INTERNO**

Grupo: <b>Regulamento</b>	Código: <b>REG – 4.4</b>	Vigência: <b>Indeterminada</b>	Área: <b>Investimento</b>
Nome: Regulamento dos Perfis de Investimento – Plano Odeprev Brasil		Próxima Revisão: N/Aplicável Versão: 2	Página: 3 de 11

**2.3. DATA-ALVO:** ano em que a carteira de cada Perfil de investimento será alocada de forma a permitir que o Participante ou Assistido inicie a utilização dos recursos poupados para sua transição de carreira.

**2.4. FATOR DE RISCO:** um conjunto de ativos que têm em comum uma característica ou elemento que afeta o valor de mercado de todos da maneira similar. Exemplo: ações listadas em bolsa (Fator de Risco Renda Variável) ou títulos de dívida de curto prazo indexados à inflação (Fator de Risco Inflação de Curto Prazo).

**2.5. FUNDO COM DATA-ALVO:** fundos de investimento cuja exposição a riscos diminui ao longo do tempo de maneira programada, de forma compatível ao horizonte de investimento.

**2.6. HORIZONTE DE INVESTIMENTO:** período de tempo compreendido entre o exercício da opção pelo Perfil de Investimento e sua Data-Alvo.

**2.7. INDEXADOR:** índice de reajuste dos ativos financeiros, tais como CDI, IPCA e IGP-M.

**2.8. MARCAÇÃO A MERCADO:** consiste na valoração dos ativos financeiros por seu preço atual de mercado, ou seja, pelo seu valor de venda aferido diariamente, sempre que possível.

**2.9. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:** documento aprovado anualmente pelo Conselho Deliberativo da **ODP**, que estabelece as diretrizes, bem como os limites de concentração e diversificação para aplicação do patrimônio do Plano Odeprev Brasil.

**2.10. REBALANCEAMENTO DA CARTEIRA:** reajuste periódico dos percentuais de exposição aos fatores de risco para refletir aqueles definidos na Política de Investimentos e no presente Regulamento.

Aprovação	Reunião/Assinatura	Página
<b>Conselho Deliberativo-ODP</b>	<b>Ata CD nº005 de 27/03/2018</b>	<b>3 de 11</b>

**Cópia Válida Somente Quando em Meio Eletrônico e Assinada**

**USO INTERNO**

Grupo: <b>Regulamento</b>	Código: <b>REG – 4.4</b>	Vigência: <b>Indeterminada</b>	Área: <b>Investimento</b>
Nome: Regulamento dos Perfis de Investimento – Plano Odeprev Brasil		Próxima Revisão: N/Aplicável	Página: 4 de 11
		Versão: 2	

**2.11. RENDA FIXA:** investimento cuja remuneração é paga sob condições pré-determinadas, como periodicidade, prazo e indexador, cuja rentabilidade pode ser negativa, por conta da marcação a mercado. São exemplos debêntures e títulos de crédito da dívida pública.

**2.12. RENDA VARIÁVEL:** investimento cuja remuneração ou retorno sobre capital não pode ser determinado no momento da aplicação, podendo revelar-se positivo ou negativo, como por exemplo, ações e ouro.

**2.13. RETORNO DOS PERFIS DE INVESTIMENTO:** variação positiva ou negativa aferida mensalmente para a cota de cada Perfil de Investimento.

**2.14. TERMO DE OPÇÃO:** documento por meio do qual o Participante escolhe o Perfil desejado para investimento do saldo da sua conta individual no Plano Odeprev Brasil.

**2.15. TÍTULO PÓS-FIXADO:** ativo atrelado a um indexador para o qual a rentabilidade é conhecida na data de vencimento.

**2.16. VOLATILIDADE:** medida de oscilação do preço de um ativo em determinado período.

### **3. PERFIS DE INVESTIMENTO**

**3.1.** Os Perfis de Investimento disponíveis para os Participantes e Assistidos elegíveis são os seguintes:

I) **PERFIL CURTO PRAZO** – carteira de investimento no qual 100% dos recursos serão aplicados em ativos de Renda Fixa, majoritariamente pós-fixados, atrelados ao CDI.

II) **PERFIL 2020**

Aprovação	Reunião/Assinatura	Página
<b>Conselho Deliberativo-ODP</b>	<b>Ata CD nº005 de 27/03/2018</b>	<b>4 de 11</b>

**Cópia Válida Somente Quando em Meio Eletrônico e Assinada**

**USO INTERNO**

Grupo: <b>Regulamento</b>	Código: <b>REG – 4.4</b>	Vigência: <b>Indeterminada</b>	Área: <b>Investimento</b>
Nome: Regulamento dos Perfis de Investimento – Plano Odeprev Brasil		Próxima Revisão: N/Aplicável	Página: 5 de 11
		Versão: 2	

**III) PERFIL 2025****IV) PERFIL 2030**

A partir do ano subsequente à Data-alvo, cada Perfil passará a ter a mesma alocação que o perfil CURTO PRAZO.

A tabela abaixo apresenta a evolução anual da alocação dos recursos de cada Perfil de Investimento em Fatores de Risco:  
Tabela I – evolução da alocação dos recursos de cada Perfil em Fatores de Risco:

Ano	PERFIL 2020				PERFIL 2025				PERFIL 2030			
	%RV	%ICP	%ILP	%CDI	%RV	%ICP	%ILP	%CDI	%RV	%ICP	%ILP	%CDI
2014	13	14	9	64	23	24	24	29	32	32	36	0
2015	11	12	6	71	21	22	21	36	31	32	36	1
2016	9	10	3	78	19	20	18	43	29	30	33	8
2017	7	8		85	17	18	15	50	27	28	30	15
2018	5	6		89	15	16	12	57	25	26	27	22
2019	3	4		93	13	14	9	64	23	24	24	29
2020	1	2		97	11	12	6	71	21	22	21	36
2021	<b>Curto Prazo</b>				9	10	3	78	19	20	18	43
2022					7	8		85	17	18	15	50
2023					5	6		89	15	16	12	57
2024					3	4		93	13	14	9	64
2025					1	2		97	11	12	6	71
2026					<b>Curto Prazo</b>				9	10	3	78
2027									7	8		85
2028									5	6		89
2029									3	4		93
2030									1	2		97
2031									<b>Curto Prazo</b>			

Sendo:

Aprovação	Reunião/Assinatura	Página
<b>Conselho Deliberativo-ODP</b>	<b>Ata CD nº005 de 27/03/2018</b>	<b>5 de 11</b>

**Cópia Válida Somente Quando em Meio Eletrônico e Assinada**

**USO INTERNO**

Grupo: <b>Regulamento</b>	Código: <b>REG – 4.4</b>	Vigência: <b>Indeterminada</b>	Área: <b>Investimento</b>
Nome: Regulamento dos Perfis de Investimento – Plano Odeprev Brasil		Próxima Revisão: N/Aplicável	Página: 6 de 11
		Versão: 2	

- %RV: percentual de alocação dos recursos no Fator de Risco Renda Variável, que investe principalmente em ações de companhias listadas em bolsa de valores.
- %ICP: percentual de alocação dos recursos no Fator de Risco Inflação Curto Prazo, que investe principalmente em ativos de curto prazo atrelados à inflação.
- %ILP: percentual de alocação dos recursos no Fator de Risco Inflação Longo Prazo, que investe principalmente em ativos de longo prazo atrelados à inflação.
- %CDI: percentual de alocação dos recursos no Fator de Risco CDI, que investe principalmente em ativos atrelados a juros pós-fixados vinculados ao CDI.

**3.2.** Cada um dos Perfis de Investimento é controlado de maneira segregada na forma de carteiras de investimento independentes. O patrimônio de cada Perfil de Investimento é dividido em cotas patrimoniais e suas rentabilidades são calculadas separadamente.

**3.3.** Os Fatores de Risco poderão ter composições diferentes de acordo com os diversos Perfis de Investimento, conforme a tabela abaixo.

	<b>Perfil CP</b>	<b>Perfil 2020</b>	<b>Perfil 2025</b>	<b>Perfil 2030</b>
<b>CDI</b>	CDI <sub>CDI</sub>	CDI <sub>2020</sub>	CDI <sub>2025</sub>	CDI <sub>2030</sub>
<b>Inflação Curto Prazo</b>		ICP <sub>2020</sub>	ICP <sub>2025</sub>	ICP <sub>2030</sub>
<b>Inflação Longo Prazo</b>		ILP <sub>2020</sub>	ILP <sub>2025</sub>	ILP <sub>2030</sub>
<b>Renda Variável</b>		RV <sub>2020</sub>	RV <sub>2025</sub>	RV <sub>2030</sub>

Aprovação	Reunião/Assinatura	Página
<b>Conselho Deliberativo-ODP</b>	<b>Ata CD nº005 de 27/03/2018</b>	<b>6 de 11</b>

**Cópia Válida Somente Quando em Meio Eletrônico e Assinada**

**USO INTERNO**

Grupo: <b>Regulamento</b>	Código: <b>REG – 4.4</b>	Vigência: <b>Indeterminada</b>	Área: <b>Investimento</b>
Nome: Regulamento dos Perfis de Investimento – Plano Odeprev Brasil		Próxima Revisão: N/Aplicável	Página: 7 de 11
		Versão: 2	

**3.4** Todos os 13 Fatores de Risco poderão manter até 5% do seu patrimônio investido em fundos atrelados ao CDI, em caráter temporário, para atender uma potencial necessidade de liquidez.

#### **4. CRITÉRIOS**

##### **Da elegibilidade**

##### **4.1. Serão elegíveis:**

- a) Os Participantes e Assistidos cuja data de adesão ao Plano Odeprev Brasil, registrada na ODP, seja anterior a 60 (sessenta) dias do início do período de migração dos Perfis de Investimento;
- b) Os Participantes que não solicitaram portabilidade ou resgate.

**4.1.1.** Participantes e Assistidos não elegíveis, assim como Beneficiários, terão seu Saldo de Conta automaticamente creditado no Perfil CURTO PRAZO.

**4.1.2.** É vedada a Participantes e Assistidos a opção por Perfil de Investimento cuja Data-Alvo seja posterior ao ano em que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade.

**4.1.3.** Beneficiários não serão elegíveis para escolha de Perfil.

##### **Da Migração**

**4.2.** No mês de novembro de cada ano, ou quando estabelecido pela Diretoria Executiva da **ODP**, os Participantes e Assistidos elegíveis poderão migrar (alterar) seu Perfil de Investimento, se assim desejarem, respeitando os critérios de escolha.

Aprovação	Reunião/Assinatura	Página
<b>Conselho Deliberativo-ODP</b>	<b>Ata CD nº005 de 27/03/2018</b>	<b>7 de 11</b>

**Cópia Válida Somente Quando em Meio Eletrônico e Assinada**

**USO INTERNO**

Grupo: <b>Regulamento</b>	Código: <b>REG – 4.4</b>	Vigência: <b>Indeterminada</b>	Área: <b>Investimento</b>
Nome: Regulamento dos Perfis de Investimento – Plano Odeprev Brasil		Próxima Revisão: N/Aplicável	Página: 8 de 11
		Versão: 2	

**4.3.** O perfil escolhido entrará em vigor até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, ou quando estabelecido pela Diretoria Executiva da **ODP**.

**4.4.** Não havendo solicitação de migração, o Perfil de Investimento permanecerá inalterado.

## **5. A OPÇÃO**

**5.1.** Por meio do Termo de Opção, cada Participante e Assistido elegível poderá escolher livremente o Perfil de Investimento mais adequado a sua realidade, tendo em vista seu horizonte de investimento e seu nível de tolerância a riscos e volatilidade.

**5.2.** A adesão ao Perfil de Investimento será realizada por meio da área restrita no Portal da **ODP**.

**5.3.** Na hipótese de impossibilidade de acesso ao Portal, o Participante poderá solicitar o Termo de Opção impresso junto ao representante do Plano Odeprev Brasil.

**5.3.1.** O Termo de Opção impresso deverá ser protocolado na sede da **ODP**, até o final do período de migração.

**5.4.** Em caso de a **ODP** receber o Termo de Opção em via impressa e eletrônica, prevalecerá a última opção manifestada de acordo com a data do protocolo eletrônico ou da assinatura da via impressa.

## **6. REGRAS GERAIS**

**6.1.** É vedada a opção por mais de um Perfil de Investimento.

Aprovação	Reunião/Assinatura	Página
<b>Conselho Deliberativo-ODP</b>	<b>Ata CD nº005 de 27/03/2018</b>	<b>8 de 11</b>

**Cópia Válida Somente Quando em Meio Eletrônico e Assinada**

**USO INTERNO**



Grupo: <b>Regulamento</b>	Código: <b>REG – 4.4</b>	Vigência: <b>Indeterminada</b>	Área: <b>Investimento</b>
Nome: Regulamento dos Perfis de Investimento – Plano Odeprev Brasil		Próxima Revisão: N/Aplicável	Página: 9 de 11
		Versão: 2	

**6.2.** O Saldo de Conta do Participante ou Assistido, bem como as futuras contribuições pessoais e contrapartidas da Patrocinadora, serão integralmente alocados no Perfil de Investimento vigente, buscando o restabelecimento dos percentuais de diversificação que possam ter sofrido variação em função do resultado dos investimentos.

**6.3.** O Rebalanceamento das aplicações realizadas em cada Fator de Risco de acordo com a Tabela I, é realizado conforme estabelecido em procedimento operacional da ODP, no mínimo trimestralmente.

**6.4.** Na concessão de benefícios o Saldo de Conta será mantido no último Perfil de Investimento escolhido.

**6.5.** Na concessão de resgate parcelado e na ocorrência de créditos residuais na conta de ex-Participante o Saldo de Conta será automaticamente convertido para o Perfil CURTO PRAZO na primeira oportunidade de rebalanceamento.

**6.6.** O Conselho Deliberativo da **ODP** poderá criar novos Perfis de Investimento, como também extinguir qualquer um deles a qualquer tempo.

## **7. COMUNICAÇÃO**

**7.1.** Utilizando linguagem simples e acessível, a **ODP** promoverá continuamente ampla comunicação aos Participantes e Assistidos a respeito da alocação dos recursos das carteiras que integram os Perfis de Investimento e das regras contidas neste Regulamento, ressaltando os riscos decorrentes de cada opção.

**7.2.** As regras de alocação de recursos pertinentes a cada Perfil de Investimento encontram-se definidas na Política de Investimentos da **ODP**, e devem ser lidas por todos os Participantes e Assistidos.

Aprovação	Reunião/Assinatura	Página
<b>Conselho Deliberativo-ODP</b>	<b>Ata CD nº005 de 27/03/2018</b>	<b>9 de 11</b>

**Cópia Válida Somente Quando em Meio Eletrônico e Assinada**

**USO INTERNO**

Grupo: <b>Regulamento</b>	Código: <b>REG – 4.4</b>	Vigência: <b>Indeterminada</b>	Área: <b>Investimento</b>
Nome: Regulamento dos Perfis de Investimento – Plano Odeprev Brasil		Próxima Revisão: N/Aplicável	
		Versão: 2	Página: 10 de 11

## 8. RESPONSABILIDADE

**8.1.** Ao firmar o Termo de Opção, o Participante ou Assistido deverá ter total conhecimento do conteúdo deste Regulamento, das regras de aplicação estabelecidas na Política de Investimentos, e de possíveis consequências sobre seus recursos, em termos de riscos e retorno esperado.

**8.2.** Sem prejuízo dos compromissos da **ODP** como gestora do Plano, a responsabilidade pela escolha do Perfil de Investimento é exclusivamente dos Participantes e Assistidos.

## 9. RISCOS

**9.1.** O rendimento obtido no passado não garante a rentabilidade dos Perfis de Investimento no futuro.

**9.2.** Os Perfis de Investimento 2020, 2025 e 2030 possuem risco de perda, inclusive do principal investido.

## 10. CASOS OMISSOS

**10.1.** As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo da **ODP**.

## 11. VIGÊNCIA

**11.1.** Este regulamento entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2018.

São Paulo, 27 de março de 2018.

Aprovação	Reunião/Assinatura	Página
<b>Conselho Deliberativo-ODP</b>	<b>Ata CD nº005 de 27/03/2018</b>	<b>10 de 11</b>

**Cópia Válida Somente Quando em Meio Eletrônico e Assinada**

**USO INTERNO**

Grupo: <b>Regulamento</b>	Código: <b>REG – 4.4</b>	Vigência: <b>Indeterminada</b>	Área: <b>Investimento</b>
Nome: Regulamento dos Perfis de Investimento – Plano Odeprev Brasil		Próxima Revisão: N/Aplicável	Página: 11 de 11
		Versão: 2	

**Conselho Deliberativo****Daniel Bezerra Villar***Presidente da Mesa e**Presidente do Conselho Deliberativo***Pedro Van L. Teixeira de Freitas***Vice-Presidente do Conselho Deliberativo***Alexandre Assaf Abo Assali****Joel Benedito Júnior****Francisco Matos Lima****Diretoria Executiva****Sérgio Brinckmann***Diretor-Presidente***André Luis A. do Passo Suaide***Diretor de Administração***Marcos Paulo de S. Sabiá***Diretor de Seguridade***Cristiano Verardo***Diretor de Relacionamento*

Aprovação	Reunião/Assinatura	Página
<b>Conselho Deliberativo-ODP</b>	<b>Ata CD nº005 de 27/03/2018</b>	<b>11 de 11</b>

**Cópia Válida Somente Quando em Meio Eletrônico e Assinada****USO INTERNO**